



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA a prestação de serviços de organização e execução de **CONCURSO PÚBLICO**, para provimento de cargos para o município de MUÇUM/RS, compreendendo os cargos constantes do itens a seguir:

ITEM	CARGO	Nº VAGAS
01	Agente de Defesa Civil	01 + CR
02	Atendente de Farmácia (PSF)	01 + CR
03	Agente de Combate a Endemias	01 + CR
04	Agente Comunitário de Saúde	01 + CR
05	Agente Tributário	01 + CR
06	Agente Administrativo	01 + CR
07	Agente de Controle Interno	01 + CR
08	Encanador	01 + CR
09	Farmacêutico	01 + CR
10	Motorista	05 + CR
11	Contador	01 + CR
12	Operador de Máquina	03 + CR
13	Professor de Artes	01 + CR
14	Professor de Área I	01 + CR
15	Técnico em Enfermagem (PSF)	01 + CR
16	Tesoureiro	01 + CR
17	Servente de Educação Básica	01 + CR
18	Cozinheira	01 + CR
		CADASTRO DE RESERVA
19	Assistente Social	CR
20	Educador Infantil	CR
21	Médico	CR
22	Enfermeira	CR
23	Bibliotecária	CR
24	Fisioterapeuta	CR
25	Procurador Jurídico	CR

1.2 Os serviços constituem o planejamento, a elaboração de editais e questões, impressão, coordenação da aplicação e correção das provas, emissão dos resultados, julgamento de recursos, escolha, pagamento e treinamento dos fiscais para a prova objetiva e todo o material de expediente, referente ao processo de Concurso Público, em data, horário e local a serem definidos conjuntamente com a CONTRATANTE, estando compreendido:

1.2.1. elaboração do Edital de abertura das inscrições e demais editais necessários ao certame, bem como seus extratos;

1.2.2. realização de reunião para discussão das cláusulas editalícias, a ser realizada na sede da **CONTRATADA**;

1.2.3. divulgação de editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em *site* próprio;

1.2.4. apoio na elaboração de portarias a serem editadas pelo **CONTRATANTE**;

1.2.5. prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone em todas as fases do certame;

1.2.6. realização das inscrições via Internet, em *site* próprio;



- 1.2.7. apreciação de todas as inscrições, conciliação bancária e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 1.2.8. montagem de banco de dados com informações fornecidas pelos candidatos na ficha de inscrição;
- 1.2.9. remessa de aviso aos candidatos sobre a data, horário e local das Provas, via e-mail, aos candidatos que informaram seu endereço eletrônico na ficha de inscrição;
- 1.2.10. elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas Objetivas e Cartões Óticos;
- 1.2.10.1. a Prova Objetiva constará de até 40 questões, com no mínimo 04 alternativas;
- 1.2.11. elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do Concurso;
- 1.2.12. transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação;
- 1.2.13. sinalização do local de realização das provas a ser cedido pelo **CONTRATANTE**;
- 1.2.14. designação de Comissão Coordenadora dos trabalhos de aplicação das Provas Objetivas no município de Muçum/RS;
- 1.2.15. fornecimento do gabarito após a realização das Provas Objetivas;
- 1.2.16. correção das provas por sistema de leitura ótica;
- 1.2.17. exame de eventuais recursos administrativos impetrados, com emissão de parecer;
- 1.2.18. recorrenção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos;
- 1.2.19. apuração dos empates, mediante a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no edital de inscrições e, se for o caso, realização do ato público de sorteio em sua sede;
- 1.2.20. apresentação de relatórios em todas as fases do certame, quais sejam, candidatos inscritos, relatório de notas por etapa e final, contendo, inclusive a classificação final dos candidatos;
- 1.2.21. entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo;
- 1.2.22. apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo e contratação de equipe de fiscalização, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Concurso Público, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:
 - a) assessoramento jurídico e diagnóstico prévio;
 - b) elaboração dos editais e do cronograma do certame;
 - c) disponibilização de plataforma eletrônica para inscrições on-line e divulgação de informações;
 - d) divulgação do concurso em meios eletrônicos;
 - e) atendimento on-line aos candidatos e ao público em geral;
 - f) confecção, aplicação e correção das provas objetivas;
 - g) processamento das notas e emissão das listagens de classificação;
 - h) recebimento eletrônico de recursos e emissão de pareceres individualizados;
 - i) montagem de banco de dados dos candidatos classificados;
 - j) organização de dossiê contendo toda a documentação do certame.
- 2.2. As provas objetivas deverão conter até 40 (quarenta) questões por cargo, com 04 (quatro) alternativas, aplicadas em turno único, conforme a capacidade física disponibilizada pelo Município.
- 2.3. Poderá haver prova prática para os cargos de **ENCANADOR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, SERVENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COZINHEIRA**, bem como avaliação de títulos para cargos de nível superior e cargos administrativos, conforme previsão editalícia.
- 2.4. A contratação dos fiscais na aplicação das provas fica por conta da empresa Contratada.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, visando à recomposição do quadro de pessoal do Município de Muçum/RS e à continuidade da prestação adequada dos serviços públicos municipais.

3.2. A contratação mostra-se necessária diante da existência de cargos vagos, da necessidade de reposição funcional em áreas essenciais e da conveniência administrativa de formação de cadastro de reserva para suprimimento de demandas futuras, observados os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

3.3. O objeto demanda a atuação de empresa especializada, com estrutura técnica e operacional apta a assegurar a lisura, a impessoalidade, a publicidade, a segurança jurídica e a eficiência do certame, sendo inviável sua execução direta pelo Município sem comprometimento da regularidade e da confiabilidade do procedimento.

3.4. A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço de valor compatível com o limite legal de dispensa de licitação, observados os requisitos do art. 72 da mesma Lei, com definição do objeto, justificativa da contratação, estimativa de despesa, justificativa de preço, indicação de dotação orçamentária e demais elementos necessários à instrução do processo.

3.5. A pesquisa de preços foi realizada com **04 (quatro) empresas especializadas no ramo**, conforme documentos anexos ao processo administrativo.

3.6. Das empresas consultadas, apenas o Instituto Legalle e a Objetiva Concursos Ltda apresentaram proposta comercial, tendo a Fundação La Salle e a Fundatec formalizado escusa na apresentação de proposta.

3.7. O comparativo obtido na pesquisa de preços demonstrou os seguintes valores:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR FIXO ATÉ 250 CANDIDATOS	VALOR POR CANDIDATO EXCEDENTE	SITUAÇÃO
Instituto Legalle	51.722.432/0001-47	R\$ 20.000,00	R\$ 80,00	Apresentou proposta
Objetiva Concursos Ltda	00.849.426/0001-14	R\$ 33.480,00	R\$ 80,00	Apresentou proposta
Fundação La Salle	08.341.725/0001-55	—	—	Escusou-se
Fundatec	87.878.476/0001-08	—	—	Escusou-se

3.8. A pesquisa de preços demonstrou que a proposta de menor valor fixo para a execução do certame corresponde a R\$ 20.000,00 para até 250 candidatos, enquanto a outra proposta válida recebida apresentou valor de R\$ 33.480,00, ambas com previsão de R\$ 80,00 por candidato excedente.

3.9. Assim, a proposta de menor valor representa economia de R\$ 13.480,00, correspondente a aproximadamente 40,26% em relação à outra proposta válida recebida, evidenciando a compatibilidade de preços e a vantajosidade econômica da contratação para a Administração Municipal.



3.10. Dessa forma, restam atendidos o interesse público, a economicidade, a razoabilidade e a conveniência administrativa, mostrando-se adequada a contratação pretendida para o caso concreto do Município de Muçum/RS.

3.11. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica serão aquelas usualmente exigidas para a natureza do objeto, compatíveis com a contratação pretendida e suficientes para comprovar a capacidade da futura contratada.

4. DA QUANTIDADE E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. O quantitativo estimado para o certame tem como referência concursos anteriores e a expectativa de até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos inscritos, número considerado suficiente para atender à demanda projetada no processo de contratação.

4.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A definição do contratado observará o resultado da instrução do processo de dispensa de licitação, com base na proposta mais vantajosa à Administração, à luz da pesquisa de preços realizada e dos demais documentos de habilitação e regularidade exigíveis.

4.4. A escolha do futuro contratado deverá recair sobre a proposta economicamente mais vantajosa, desde que atendidos os requisitos de habilitação, qualificação técnica e compatibilidade com o objeto da contratação.

4.5. O objeto caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, aptos à comparação entre propostas.

5. DO VALOR:

5.1. O valor estimado da contratação corresponde à importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos inscritos, acrescido de R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato excedente, até o limite legal aplicável.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como elaboração de editais, sistema de inscrições, elaboração, impressão e aplicação das provas, correção, análise de recursos, processamento de resultados, contratação de fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, materiais e demais despesas correlatas.

5.3. O valor mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços anexa ao processo administrativo.

5.4. A estimativa de despesa foi elaborada com base nas propostas efetivamente recebidas, considerando-se a solução mais vantajosa à Administração.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado de forma parcelada, com emissão da Nota Fiscal, com vinculação obrigatória às etapas do certame, observados os seguintes percentuais:

- a) 30% (trinta por cento) do valor global contratado, na homologação das inscrições;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, na realização da prova objetiva;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global contratado, na entrega do resultado final do certame.

6.2. O valor compreende a totalidade dos serviços descritos neste Termo de Referência e na proposta a ser juntada ao processo de contratação, não estando incluídos os custos das publicações oficiais, que correrão por conta do Município.



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação: código 3047

8. DO CONTRATO.

8.1 O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e concordância das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem reajuste durante esse período.

8.2. A Contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

8.3. Prazo de execução do concurso em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

8.3.1. Todas as etapas legais do certame deverão constar em cronograma detalhado a ser apresentado pela empresa contratada.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite legal, respeitada a não alteração do objeto do contrato, conforme previsão do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município, por servidor efetivo Sr. Vanderlei Poletti, bem como pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Jucéli Baldasso, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, comunicar eventuais falhas e exigir as providências necessárias à sua correção.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao Município de Muçum/RS:

- a) fornecer a legislação municipal necessária à elaboração dos editais;
- b) custear as publicações oficiais dos atos do concurso;
- c) disponibilizar locais para aplicação das provas e infraestrutura básica;
- d) disponibilizar pessoal de apoio para organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) disponibilizar estrutura, equipamentos e pessoal para eventual prova prática.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de alteração, fiscalização, aplicação de sanções e extinção contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Contratação rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Mucum/RS, 09 de março de 2026.

Jucéli Baldasso
Secretária Mun. de Educação

Vanderlei Poletti
Servidor – matrícula 01



ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. AGENTE DE DEFESA CIVIL

ATRIBUIÇÕES: Prevenir, mitigar, preparar, resposta e recuperação em casos de desastres. Um Agente de Proteção e Defesa Civil atua na gestão e na prevenção de desastres naturais e eventos adversos que possam afetar a população e o patrimônio público e privado. Este profissional atua diretamente na comunidade, implementando medidas preventivas, educativas e de resposta em situações de emergência. O mesmo, deve obedecer à lei e agir dentro dos limites que a mesma estipular. Agir segundo as normas legais, a moral da instituição, a finalidade do ato e as exigências do interesse público.

Padrão de vencimento: PA-15

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal 20 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: ensino médio completo;

c) Carteira de motorista, no mínimo, categoria B;

d) Curso de condução de veículos de emergência (direção defensiva), com certificado;

e) Curso de primeiros socorros, com certificado;

f) Curso na área de segurança pública, com certificado;

g) Curso de liderança comunitária, com certificado.

2. ATENDENTE DE FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES:

Entregar medicamentos prescritos por profissionais habilitados, orientando quanto à utilização; registrar entrada e saída de mercadorias; controlar e organizar estoque; manter almoxarifado e prateleiras organizados; realizar inventários; elaborar relatórios; manter limpas as dependências da farmácia; manter-se informado sobre noções básicas de farmacologia; atuar conforme normas da vigilância sanitária; executar tarefas correlatas.

Padrão de vencimento: PA-11

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio.

3. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, conforme diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor competente; desenvolver ações educativas e de mobilização comunitária; realizar ações de prevenção e controle de doenças em integração com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos e encaminhá-los à unidade de saúde; divulgar informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças; realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios; cadastrar e atualizar imóveis para planejamento de ações; executar controle químico, biológico e manejo ambiental; registrar informações das atividades conforme normas do SUS; identificar situações de relevância epidemiológica; mobilizar a comunidade para ações de controle de vetores; participar, quando assistido por profissional de nível superior, de ações relacionadas a zoonoses, vacinação animal,



coleta e transporte de amostras biológicas, necropsias, investigações laboratoriais e controle populacional de animais; participar da execução, coordenação ou supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental, mediante treinamento adequado.

Padrão de vencimento: AGSA

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Instrução: Ensino Médio.

4. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Atuar junto às famílias da área de abrangência; realizar cadastramento e atualização de dados; executar visitas domiciliares; acompanhar gestantes, crianças, idosos e doentes crônicos; desenvolver ações educativas; promover imunização; orientar sobre prevenção de doenças; acompanhar pré-natal; monitorar recém-nascidos; realizar busca ativa de doenças; incentivar participação comunitária; executar atividades inerentes à função.

Padrão de vencimento: PA-01

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio;

c) Residir na área de abrangência.

5. AGENTE TRIBUTÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

Exercer fiscalização tributária; realizar notificações, intimações e embargos; efetuar levantamentos fiscais; orientar contribuintes; lavrar autos de infração; executar diligências; emitir pareceres; elaborar relatórios; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: PA-08

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 35 horas.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio.

6. AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

Examinar processos; redigir pareceres, informações e expedientes administrativos; revisar textos normativos; realizar cálculos tributários; orientar coleta de preços; controlar materiais e estoques; realizar levantamentos patrimoniais; executar serviços de digitação; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: PA-09

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 35 horas.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio.



7. AGENTE DE CONTROLE INTERNO

ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; zelar pela observância das formalidades legais; acompanhar admissões de pessoal, contratos e licitações; apoiar o exercício do Controle Externo; analisar prestações de contas; recomendar medidas para cumprimento de normas legais e técnicas; zelar pela observância dos limites de despesa com pessoal; produzir relatórios técnicos; participar de processos de modernização e informatização; realizar treinamentos; recomendar e acompanhar auditorias e sindicâncias; propor instruções normativas; fornecer informações de interesse público mediante requisição oficial; executar auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais; comunicar irregularidades às autoridades competentes e ao Tribunal de Contas; indicar providências corretivas; assegurar a economicidade administrativa; identificar erros, fraudes e responsáveis; apoiar o Controle Externo; executar tarefas correlatas inerentes à função.

Padrão de vencimento: PA-08

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Instrução: ensino superior concluído ou em andamento em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.

8. ENCANADOR

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de encanador e similares; montar e desmontar equipamentos; auxiliar em serviços de manutenção, jardinagem, lavoura e obras; operar e conservar máquinas e veículos; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: PA-03

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto

9. FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos; manipular drogas, aviar receitas conforme prescrições médicas; manter registros permanentes de estoque; realizar inspeções sanitárias; efetuar análises clínicas dentro da competência; fiscalizar drogarias, indústrias e produtos; participar da vigilância sanitária municipal; elaborar laudos técnicos e realizar perícias; exercer funções administrativas relacionadas à fabricação, dispensação e distribuição de medicamentos; prestar assistência farmacêutica às unidades de saúde; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: PA-13

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: serviço externo, atuação em mais de uma unidade e, eventualmente, à noite, domingos e feriados.



Requisitos para provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: curso superior em Farmácia, com habilitação legal.

10. MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado ao término da jornada, comunicando eventuais defeitos; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; realizar reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo sob sua responsabilidade; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou cargas; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e o nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: PA-05

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- b) Especial: uso de uniforme e sujeição a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental;
- c) Habilitação legal para condução de veículos.

11. CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

Executar e supervisionar atividades contábeis; elaborar balanços e balancetes; realizar perícias; orientar levantamentos patrimoniais; analisar dívida municipal; elaborar relatórios financeiros; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: PA-12

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: curso superior em Ciências Contábeis.

12. OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: PA-06

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.



b) Instrução: Ensino Fundamental e Habilitado

13. PROFESSOR DE ARTES

ATRIBUIÇÕES:

Orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade da turma; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o encaminhamento aos setores competentes; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações dos alunos; participar de atividades extraclasse; coordenar áreas de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: conforme plano de carreira do magistério.

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) ou 24 (vinte e quatro) horas.

Requisitos para provimento:

- a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo;
- b) Lotação: exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação;
- c) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Idade máxima: 50 (cinquenta) anos.

14. PROFESSOR DE ÁREA I

ATRIBUIÇÕES:

Orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade da turma; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o encaminhamento aos setores competentes; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações dos alunos; participar de atividades extraclasse; coordenar áreas de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: conforme plano de carreira do magistério.

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) ou 24 (vinte e quatro) horas.

Requisitos para provimento:

- a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo;
- b) Lotação: exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação;
- c) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Idade máxima: 50 (cinquenta) anos.

15. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver ações de técnico em enfermagem nas unidades de saúde e no domicílio/comunidade; atuar em conjunto com os Agentes Comunitários de Saúde na identificação de famílias de risco; contribuir com visitas domiciliares quando solicitado; acompanhar consultas de enfermagem de indivíduos em situação de risco; executar procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso; atuar no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônicas e infectocontagiosas; participar da organização e discussão do processo de trabalho da unidade de saúde; exercer outras tarefas afins.



Padrão de vencimento: 11

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, inclusive em regime de plantão, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Instrução: curso técnico em Enfermagem;

c) Habilitação legal e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

16. TESOUREIRO

ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: PA-08

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 35 horas

b) Especial: Atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio;

17. SERVENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ATRIBUIÇÕES:

Preparar refeições de acordo com os cardápios estabelecidos; realizar todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como vegetais, cereais, legumes e carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos; eventualmente fazer pães, biscoitos e artigos de pastelaria em geral; zelar pela guarda e conservação dos alimentos; solicitar suprimentos necessários à cozinha ou à preparação de alimentos; operar fogões, aparelhos e demais equipamentos; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: PA-01

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental.

18. COZINHEIRA

ATRIBUIÇÕES:

Preparar refeições de acordo com os cardápios; realizar todos os tipos de cozimento em larga escala; preparar sobremesas, sucos e produtos de panificação; zelar pela guarda e conservação dos alimentos; solicitar suprimentos necessários à cozinha; operar fogões, fornos e demais equipamentos; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: PA-01

Condições de trabalho:



a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental.

19. ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais; planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; realizar triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudo e diagnóstico de casos; orientar pais, em grupo ou individualmente, sobre tratamento adequado; orientar seleções socioeconômicas para concessão de bolsas de estudo; selecionar candidatos a programas de assistência à velhice, infância e outros; acompanhar e assessorar programas voltados à valorização do idoso; orientar investigações sobre adoção; manter contato com famílias legítimas e substitutas; promover recolhimento de crianças abandonadas; realizar levantamentos socioeconômicos para planejamento habitacional; prestar acompanhamento a famílias de baixa renda; prestar assistência a condenados e suas famílias; promover reintegração social; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: PA-15

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 37h30min;
- b) Especial: trabalhos externos, eventualmente à noite, domingos e feriados, com atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: curso superior em Serviço Social, com habilitação legal.

20. EDUCADOR INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade da turma; estabelecer mecanismos de avaliação; identificar necessidades e carências dos alunos, propondo encaminhamentos aos setores competentes; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações dos alunos; participar de atividades extraclasse; coordenar áreas de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: NI-1

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Requisitos para provimento:

- a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo;
- b) Lotação: exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação;
- c) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

21. MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:



Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva em ambulatório, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal; dirigir a equipe de socorros a domicílio e na via pública; atender nos plantões, com prioridade, a todas as pessoas que necessitam de socorro urgente ou atendimento ambulatorial, independentemente de quaisquer outras formalidades, que posteriormente poderão ser realizadas; providenciar o tratamento especializado que se faça necessário para um bom atendimento; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com sua especialidade; desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes à sua especialidade; ministrar aulas e participar de reuniões médicas para discussão de casos e problemas hospitalares; participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva em entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção e fichas médicas com diagnóstico e tratamento, encaminhando-os às chefias de serviços; ministrar atendimento médico-psiquiátrico; transferir pessoalmente a responsabilidade do tratamento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante o preenchimento de boletim de socorro urgente; atender os casos urgentes de pacientes internados no hospital nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher boletins de socorro urgente, inclusive os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher de forma clara e completa as fichas dos doentes atendidos em domicílio, entregando-as a quem de direito; registrar em livro especial e dar destino adequado ao espólio ou pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; colaborar de forma ativa para que não seja retardada a saída da equipe de socorro, comunicando ao chefe do setor as irregularidades porventura existentes; realizar tarefas afins.

Padrão de Vencimento: PA-11

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 20 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: curso superior.

22. ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços em hospitais, Unidades Sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; realizar curativos, aplicar vacinas e injeções; ministrar medicamentos; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização de materiais em salas de operações; auxiliar médicos em intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem; controlar serviços de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades em que estiver lotado; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária para profissionais de enfermagem, outros profissionais da área da saúde e grupos da comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; atuar nos serviços de saúde pública em seus diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

Padrão de vencimento: PA-12

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.



Requisitos para provimento:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: curso superior em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão.

23. BIBLIOTECÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar e executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas do acervo da Biblioteca, utilizando regras e sistemas específicos para armazenar, recuperar e disponibilizar informações aos usuários; selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros e informações de interesse da Instituição, indexando-os de acordo com o assunto; organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos mecanizados, coordenando a etiquetagem e a organização em estantes; atender solicitações de leitores e interessados, indicando bibliografias e orientando pesquisas; providenciar a aquisição e manutenção de livros, revistas e materiais bibliográficos; elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados; controlar devoluções de livros e publicações; organizar serviços de intercâmbio com outras bibliotecas e centros de documentação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios; participar de atividades administrativas, de controle e apoio; participar de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; participar de grupos de trabalho e reuniões institucionais, emitindo pareceres e sugestões; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Padrão de vencimento: PA-20

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Escolaridade: especialização em Biblioteconomia.

24. FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

Atender pacientes de forma individual e coletiva; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia; realizar diagnósticos específicos; analisar condições clínicas dos pacientes; realizar visitas e atendimentos domiciliares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida por meio de atividades em grupos de saúde; planejar ações e desenvolver educação permanente; atuar no matriciamento e na capacitação das equipes de saúde; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Padrão de vencimento: CTEM-3

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Requisitos para provimento:

- a) Instrução: curso superior em Fisioterapia, com habilitação legal.

25. PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar a legislação municipal; observar normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, promovendo a necessária adaptação; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênios e outros atos



necessários à sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, elaborando os respectivos anteprojatos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos atos mencionados; realizar pesquisas destinadas à instrução de processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria e, sempre que possível, presidir inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, conforme disposição legal ou regulamentar, ou quando expressamente designado; relatar parecer coletivo em questões jurídicas de relevante importância, quando sorteado; examinar mensalmente, sob o aspecto jurídico, todos os atos praticados pelas Secretarias e autarquias municipais, bem como a situação funcional do pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

Padrão de vencimento: PA-12

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Instrução: curso superior;

c) Habilitação funcional: diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.